

EDITAL Nº4/2017
APOIO A AÇÕES DE ACESSIBILIDADE NA UFLA
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS/AÇÕES

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC, por meio da Coordenadoria de Acessibilidade – CA, torna público o presente Edital e convida a comunidade acadêmica da Universidade Federal de Lavras – UFLA, a apresentar propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o estabelecido abaixo.

1. OBJETIVO

1.1. Fomentar por meio de auxílio financeiro eventos/ações no âmbito da PRAEC que tenham a “Acessibilidade na Universidade” como tema central, visando apoiar iniciativas de grupos e ou indivíduos internos à comunidade universitária no escopo do Edital e também induzir o surgimento e a consolidação de grupos internos à comunidade universitária propositores dessas ações.

§ 1º Considera-se auxílio financeiro o valor pago a título de despesas para a realização de atividades de desenvolvimento e ou promoção de eventos/ações na UFLA.

§ 2º A concessão dos auxílios financeiros ficará submetida aos limites orçamentários da Instituição e se destinará exclusivamente à comunidade acadêmica da UFLA.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Grupos e ou indivíduos internos à comunidade universitária da UFLA, com cadastro aprovados no SIG/UFLA – “Projetos Comunitários”, até a data limite de entrega das propostas;

2.2. No caso de grupos, não são elegíveis aqueles já consolidados junto às agências de fomento estaduais, nacionais e ou estrangeiras.

3. PROPOSTAS

3.1. São consideradas elegíveis apenas propostas que abarquem o escopo de atuação da CA/PRAEC;

3.2. As propostas devem ter como coordenador pelo menos um servidor da UFLA;

3.3. Os pedidos devem ser apresentados sob a forma de proposta de organização de eventos e ou ação promotora, submetidos, obrigatoriamente, em versão eletrônica, contendo:

- 3.3.1. Detalhamento listado no formulário eletrônico de todos os recursos financiáveis necessários para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais;
- 3.3.1.1. Qualquer item não incluído, mesmo que necessário à proposta, será considerado pela PRAEC como contrapartida do Proponente;
- 3.3.1.2. Não serão considerados os itens e/ou justificativas de recursos apresentados fora do formulário eletrônico.
- 3.3.2. Programação detalhada do evento: com a relação dos convidados com papel destacado e discriminação dos seus respectivos vínculos, qualificações e atribuições no evento;
- 3.3.3. Pelo menos um orçamento (proforma) de cada serviço a ser contratado.

4. CALENDÁRIO

- 4.1. As propostas serão recebidas eletronicamente pela PRAEC até as 17h dos dias discriminados abaixo:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO/AÇÃO	PERÍODO DE SUBMISSÃO
Entre 01.01.2018 a 30.06.2018	Entre 30.11.2017 a 22.12.2017
Entre 01.07.2018 a 31.12.2018	Entre 01.01.2018 a 08.05.2018

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1. Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo deste Edital, devidamente justificados e componentes do quadro de disponibilidade de serviços/materiais da UFLA, exclusivamente os seguintes itens de despesa:
- 5.1.1. Impressão, encadernação e serviços gráficos de folder com programação e relação de trabalhos a serem apresentados;
- 5.1.2. Serviços gráficos ou de computação destinados à confecção de anais, banners, prospectos e cartazes;
- 5.1.3. Locação de serviços técnicos e especializados destinados a tradução simultânea;
- 5.1.4. Locação de serviços de áudio e vídeo, inclusive multimídia;
- 5.1.5. Despesas com a confecção de camisetas, bonés e afins;
- 5.1.6. Despesas operacionais.

6. RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Os recursos alocados para financiamento deste Edital, serão da ordem de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) por propostas aprovada, considerando o limite orçamentário da CA/PRAEC;

Parágrafo único: A concessão dos recursos financeiros estará condicionada à descentralização de recursos à PRAEC.

- 6.2. A execução dos recursos aprovados ficará a cargo da PRAEC.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO

- 7.1. Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:
- 7.1.1. Mérito da proposta, considerando a qualidade da programação e qualificação dos palestrantes;
 - 7.1.2. Adequação entre objetivos, relevância, impacto e alcance da área do conhecimento envolvida;
 - 7.1.3. Justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
 - 7.1.4. Perfil, competência e experiência prévia do coordenador e da comissão organizadora;
 - 7.1.5. Histórico de eventos anteriores, sua abrangência e público alvo;
 - 7.1.6. Resultados e número de participantes esperados.
- 7.2. A CA/PRAEC efetuará a seleção das propostas considerando:
- 7.2.1. Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico do CA/PRAEC para verificar se atendem aos termos deste Edital. Esta etapa é eliminatória;
 - 7.2.2. Análise de Mérito: As propostas que se enquadrarem nos termos deste Edital serão analisadas quanto ao mérito técnico, científico, relevância, adequação do orçamento e resultados esperados e serão classificadas em ordem de prioridade institucional. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, em cada item, serão classificadas;
 - 7.2.3. Homologação: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela CA/PRAEC, e serão financiadas levando em conta as prioridades da pontuação e os limites orçamentários.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1. A CA/PRAEC reserva-se o direito de a qualquer tempo acompanhar o desenvolvimento das atividades e após a conclusão dos trabalhos verificar o cumprimento das condições fixadas no Edital;

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. O resultado final da seleção das propostas será publicado no site da PRAEC;
- 9.2. Eventuais recursos poderão ser interpostos na Secretaria Administrativa da PRAEC no prazo de três dias úteis após a publicação dos resultados, quando:
- 9.2.1. O solicitante entender que houve erro de julgamento quanto ao mérito da proposta;
 - 9.2.2. O solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.
- 9.3. Não serão aceitos os recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos.

10. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 10.1. Todos os itens necessários à realização do evento/ação deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à PRAEC;
- 10.2. As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas;
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAEC;

- 10.4. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade do Coordenador da proposta;
- 10.5. Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material relacionado ao evento financiado por este Edital, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome, da CA e o da PRAEC, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.
- 10.6. Todo evento/ação contemplado nesse edital estará vinculado ao projeto “Amigos do NAUFLA”.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAEC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Lavras – MG, 21 de novembro de 2017.

Nathália Maria Resende
Coordenadora de Acessibilidade

Ana Paula Povesan Melchiori
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários